



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.505 , de 13/10/2015

Processo: 73.462

PROJETO DE LEI Nº. 11.858

Autoria: **GUSTAVO MARTINELLI**

Ementa: Denomina "RUA DAS TAMAREIRAS" a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

Arquive-se

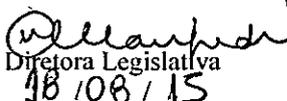
[Handwritten Signature]
Diretoria Legislativa

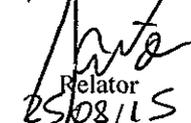
22/10/2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

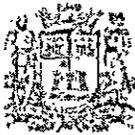
fls. 02

Matéria: <i>PL 11.858</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
 Diretora Legislativa 18/08/15	

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 18/08/15	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 25/08/15

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

11.858



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
PÚBLICAÇÃO
28/08/15

fls. 03
[Signature]

P 12247/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 17/AGO/2015 10:51 073462

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:
[Signature]
Presidente
25/08/2015

APROVADO
[Signature]
Presidente
22/08/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.858

(Gustavo Martinelli)

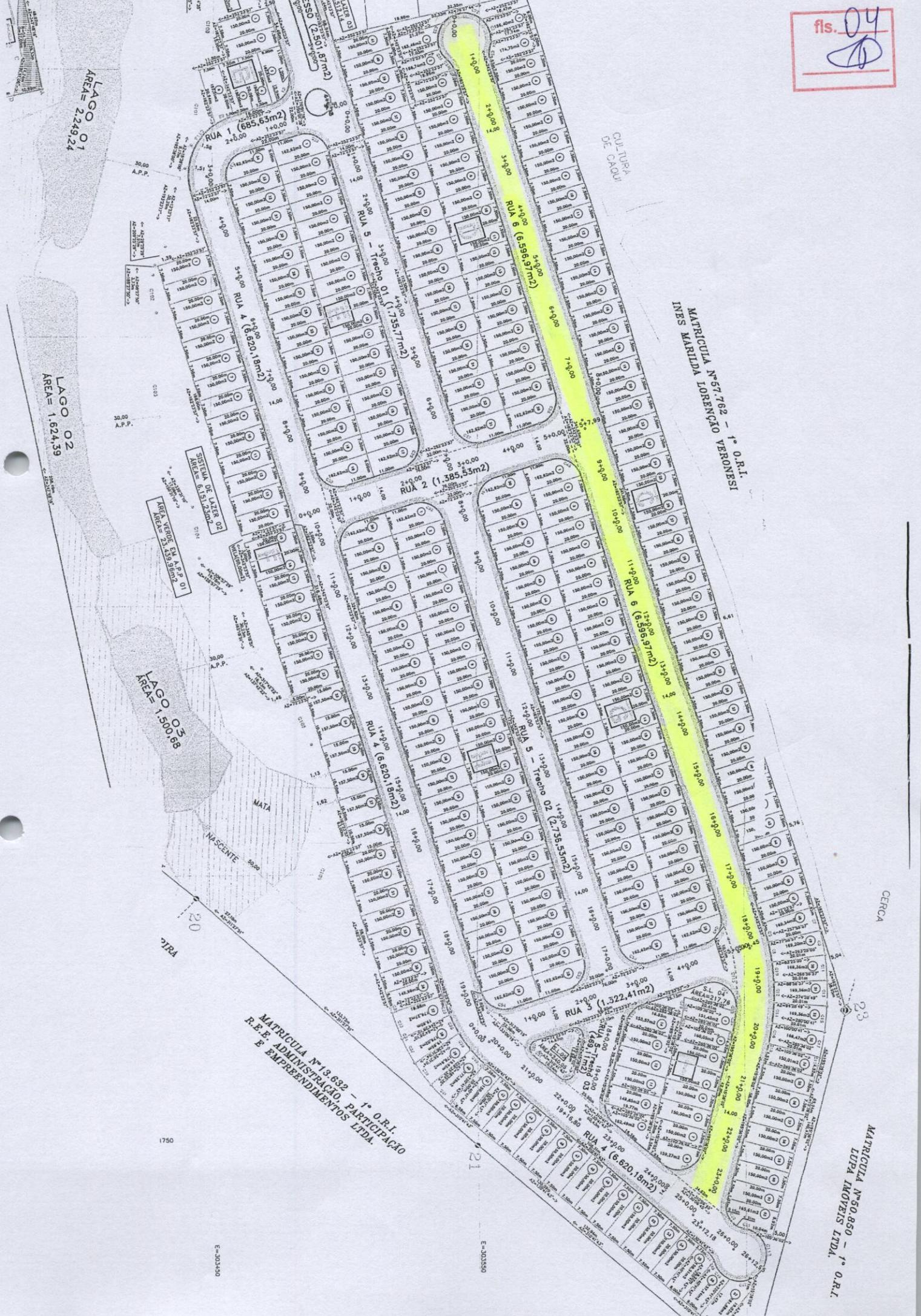
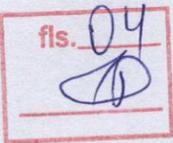
Denomina "RUA DAS TAMAREIRAS" a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

Art. 1.º. É denominada "RUA DAS TAMAREIRAS" a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17/08/2015

[Signature]
GUSTAVO MARTINELLI



LAGO 01
AREA = 2.249,24

LAGO 02
AREA = 1.624,39

LAGO 03
AREA = 1.500,68

MATRÍCULA N° 13.632 - 1° O.R.I.
R.A.E ADMINISTRACAO PARTICIPACAO
E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MATRÍCULA N° 57.762 - 1° O.R.I.
INES MARILDA LORENÇAO VERONESI

MATRÍCULA N° 50.850 - 1° O.R.I.
LUPA INOVEIS LTDA.

1750

E-303350

E-303550

CERCA

23

21

20



(PL nº. 11.858 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

GUSTAVO MARTINELLI

TAMAREIRA

A tamareira ou datileira (*Phoenix dactylifera*) é uma palmeira extensivamente cultivada pelos seus frutos comestíveis, as tâmaras. Pelo fato de ser cultivada há milênios, a sua área natural de distribuição é desconhecida, mas seria originária dos oásis da zona desértica do norte da África, embora haja quem admita uma origem no sudoeste da Ásia.

É uma palmeira de média dimensão, de 15 a 25 m de altura, por vezes surgindo em touceira, com vários espiques (caule da palmeira) partilhando o mesmo sistema radicular, mas, em geral, crescendo isolada.

As folhas são frondes pinadas, com até 3 m de comprimento, com pecíolo espinhoso e cerca de 150 folíolos. Cada folíolo tem cerca de 30 cm de comprimento e 2 cm de largura.

No Brasil, devido às condições de cultivo encontradas na região Nordeste, a tamareira é cultivada com bastante sucesso.

A tâmara é uma fruta saborosa, rica em açúcares, e muito utilizada na produção de licores e geleias, além de ser amplamente aplicada na fabricação de xaropes expectorantes. Também pode ser matéria-prima na produção de álcool e vinagre, entre outras utilizações possíveis.

Existem muitas variedades sendo que, em geral, as tamareiras começam a dar frutos após o segundo ano, quando cultivadas na região Nordeste. Em alguns casos, dependendo da variedade, a produção só começa no quarto ano. A propagação é feita, geralmente, com filhotes que surgem no caule da palmeira. Essas mudas são consideradas muito boas, pois apresentam as mesmas qualidades da palmeira-mãe. Também pode ser propagada com mudas cultivadas a partir de sementes. Essas mudas são produzidas em viveiros e ficam prontas para o transplante em um ano.

No Brasil, na região Nordeste, a tamareira se adaptou tão bem que, em geral, frutifica aos dois anos de idade. Isto representa uma enorme precocidade. Para termos uma idéia, a tamareira, em sua região de origem, frutifica aos oito anos de idade.

Além de apresentar uma grande precocidade no Nordeste brasileiro, as tamareiras também se mostram mais resistentes às pragas e doenças, sofrendo, apenas, com alguns fungos que atacam as folhas mas não chegam a causar prejuízos à produção das frutas. Em sua composição, encontramos ferro, fósforo, cálcio, proteínas e as vitaminas A, B1, B2 e C.

Uma característica marcante na composição da tâmara é o fato de ser rica em potássio. Quando ao natural seu valor energético é de 178 calorias em cada 100g. Quando dessecada, o valor calórico da tâmara é bem maior, chegando a mais de 310 calorias para cada 100g de fruta.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
José Galvão Braga Campos "TICO"

fls. 07

OF. 0022/2014

Jundiaí, 2 de Dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS PIRES
Secretário Municipal da Casa Civil
Prefeitura do Município de Jundiaí

Referente: Informações do Executivo sobre Área

Venho, mui respeitosamente através deste, solicitar à V.Exa., informações em relação às Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco e Seis do Loteamento denominado "RESERVA DA MATA":

1. PERTENCEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO?
2. SÃO OFICIALIZADAS?
3. SÃO DENOMINADAS?

Para melhor demonstrar, em anexo consta o croqui, demonstrando sua localização, qual seja a área em destaque.

Desde já agradeço pela atenção despendida.

Cordialmente,

José Galvão Braga Campos "TICO"
Vereador



LAGO 01
AREA = 2.249,24

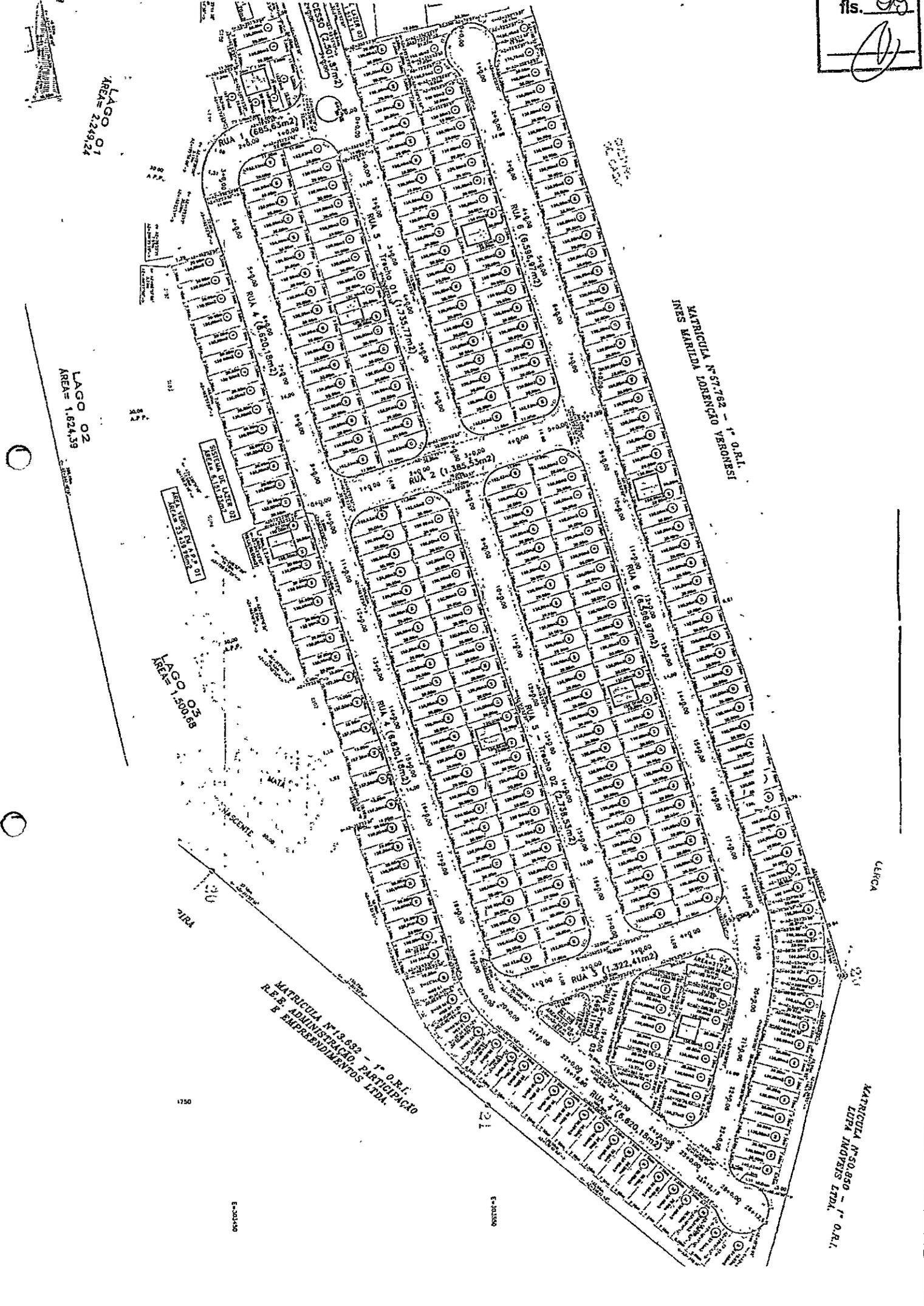
LAGO 02
AREA = 1.824,39

LAGO 03
AREA = 1.500,58

MATRICULA N° 13.832 - 1° O.R.L.
R.E. E ADMINISTRACAO PARTICIPACAO
R.E. E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MATRICULA N° 37.782 - 1° O.R.L.
INES MARILDA LOURENCO VERONESI

MATRICULA N° 50.850 - 1° O.R.L.
LDTA INOVAVIS LTDA.



LERCA

1750

E-303450

E-303500



OF. SMRI/GS n.º 65/2015

Jundiaí, 23 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício JGBC 22/2014, protocolado sob nº 32.023-3/2014, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 situadas no Loteamento Reserva da Mata, localizado na Avenida Nicola Accieri, no bairro Corrupira, integram o patrimônio público municipal, encontram-se abertas, em uso público, contemplam obras de infraestrutura devidamente concluídas e registradas, e não receberam denominação.

Informamos ainda que, as Ruas 1 e 4 deverão receber a mesma denominação devido ao fato das mesmas se tratarem de vias unas e contínuas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LIRAÚCIO TARINI JÚNIOR

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

Ifs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.462

PROJETO DE LEI Nº 11.858, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que denomina "RUA DAS TAMAREIRAS" a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

PARECER Nº 1165

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Gustavo Martinelli, que denomina "RUA DAS TAMAREIRAS" a Rua 6 do loteamento Reserva da Reserva da Mata, no Bairro Corrupira., destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, está oficializada e com suas obras devidamente concluídas, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 25.08.2015.

APROVADO
25 108115


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SÉRGIO MARTINS

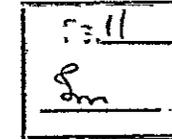

ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs|

Sessão Plenária

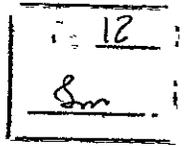
118ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
22 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação****PL 11858/2015 - Projeto de Lei**

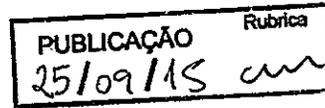
Denomina "RUA DAS TAMAREIRAS" a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

Resultado da Votação: Aprovado(a)**Quantidade de votos sim:** 15**Quantidade de votos não:** 0**Quantidade de abstenções:** 0**Votação**

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Não votou
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Ausente
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Ausente
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim.
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Ausente



Processo 73.462



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.858

Denomina “**RUA DAS TAMAREIRAS**” a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

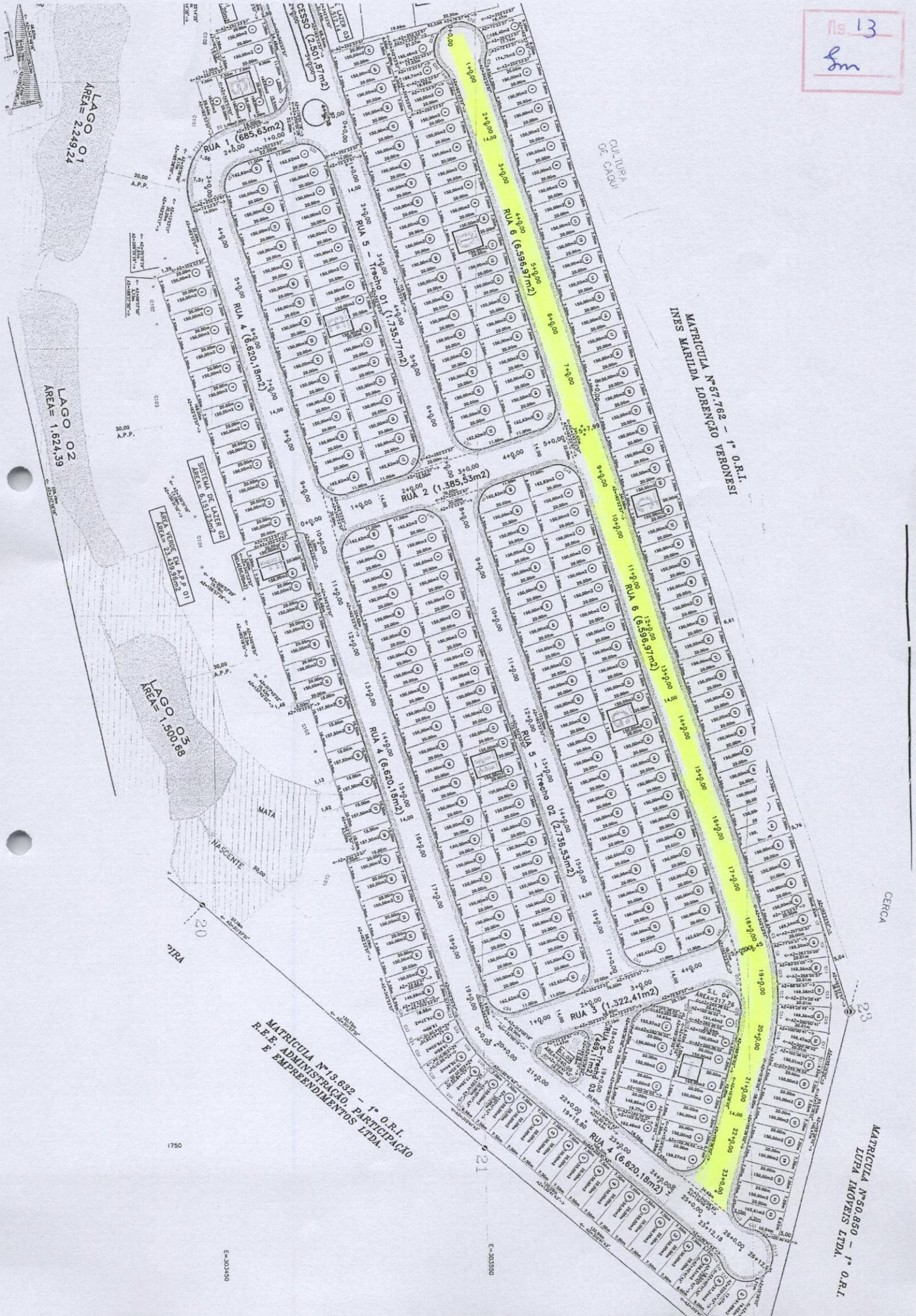
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**RUA DAS TAMAREIRAS**” a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de dois mil e quinze (22/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



LAGO 01
AREA= 2.249,24

LAGO 02
AREA= 1.624,59

LAGO 03
AREA= 1.500,68

MATRICULA N° 13.632 - 1° O.R.I.
R.E.E. ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO
& EMPREENDIMENTOS LTDA.

MATRICULA N° 57.782 - 1° O.R.I.
INES MARILDA LORENÇO VERONESI

MATRICULA N° 50.850 - 1° O.R.I.
LUPA MOTTEIS LTDA.

1750

E=403450

E=403550

CERCA

23



PROJETO DE LEI Nº. 11.858

PROCESSO Nº. 73.462

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/09/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Quiter

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

16/10/15

Willanper

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

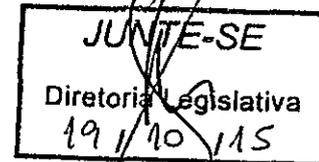
fis.	15
proc.	

OF.GP.L. n.º 428/2015

Processo n.º 27.356-1/2015

Jundiaí, 13 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.505, objeto do Projeto de Lei n.º 11.858, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.505, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Denomina “**RUA DAS TAMAREIRAS**” a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**RUA DAS TAMAREIRAS**” a Rua 6 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
21/10/15	W

lis.
PROC. 17
[Signature]

